

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 591/2024
DATA 15/04/2024
Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port.: 012/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**
Data 15/04/24
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2024
DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial o valor total de **R\$ 303.015,08** (Trezentos e três mil, quinze reais e oito centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Projeto/Atividade: 10158 – Ações ao Setor Cultural – LC 195/22 – Paulo Gustavo
04.006.13.392.0011.10158.3390

Aplicações Diretas R\$ 76.014,75
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 8º - Demais Setores. (1.716.0000000)

Projeto/Atividade: 10158 – Ações ao Setor Cultural – LC 195/22 – Paulo Gustavo
04.006.13.392.0011.10158.3390

Aplicações Diretas R\$ 227.000,33
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 5º - Audiovisual (2.715.0000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2023, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2024) e LOA (2024), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955
Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0394479955
Dados: 2024.04.11
13:41:03 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do
Norte/MT, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955

Assinado de forma digital por ERICO
STEVAN GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.04.11 13:41:16 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de abril de 2024.

MENSAGEM DO PL nº 027/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epigrafe objetiva autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 303.015,08 (Trezentos e Três Mil Quinze Reais e Oito Centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, através do seu departamento de Cultura.

Trata-se de autorização para abertura de dotações possibilitar a continuidade da utilização do recurso recebido através da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022. Tal lei, denominada Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

No exercício 2023 deu-se início a execução do projeto, onde foi contratada empresa para gerenciamento e seleção das pessoas físicas e jurídicas que poderiam apresentar suas iniciativas culturais. Para o exercício 2024 resta a seleção daqueles que serão beneficiados para prosseguir com posterior processo e finalização com o pagamento.

Conforme disciplina a LC, em seu Artigo 4º 2§:

Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ERICO STEVAN
GONCALVES:003
94479955
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.04.11 13:41:37
-04'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	6º	Data	15 de abril de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM Nº 027/2024	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Requerimento
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
<i>α</i>			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	<i>A</i>
2	David Marques Silva	<i>S</i>
3	Demilson Camargo Martins	<i>S</i>
4	Marcelo Lima de Medeiros	<i>S</i>
5	Sandra Martins	<i>S</i>
6	Silvio Dutra da Silva	<i>S</i>
7	Valcimar José Fuzinato	<i>A</i>
8	Valter Neves de Moura	<i>S</i>
9	Zilmar Assis de Lima	<i>P</i>

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Secretário "AD HOC"